

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência de viagem, serviços de traslado e de hospedagem, considerando a demanda da POIESIS e dos equipamentos culturais sob sua responsabilidade.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O agenciamento de viagens deverá ser executado por telefone e/ou por Sistema de Gestão de Viagens, disponibilizado pela Contratada, conforme os serviços discriminados abaixo:

- a) Pesquisa de preço e frequência de voos;
- b) Reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Emissão de bilhetes aéreos nacionais internacionais;
- d) Alteração/remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais;
- e) Cancelamento de reservas;
- f) Pesquisa de tarifas de hotéis;
- g) Solicitação de reserva de hotel;
- h) Emissão de seguro viagem;
- i) Serviço de traslado.

2.1.1. Os serviços de emissão de seguro viagem, traslado e hospedagem poderão ser solicitados conforme as necessidades e julgamento da POIESIS, sendo que a Contratante não assumirá a contratação mínima de quaisquer quantias ou valores desses serviços.

2.2. Após a confirmação da viagem pela POIESIS, a emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais deverá ocorrer imediatamente se realizada pelo Sistema de Gestão de Viagens, item 3.5, ou em até 12 (doze) horas se realizado por telefone.

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP

Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

2.3. A Contratada deverá orientar a Poiesis na definição do melhor roteiro, horário e frequência dos voos (partida/chegada), buscando sempre o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

2.4. A Poiesis poderá solicitar o cancelamento, o reembolso e o endosso de bilhetes aéreos emitidos.

2.5. A Contratada deverá disponibilizar um Sistema de Gestão de Viagens no prazo máximo de até 05 dias após a assinatura do contrato, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Pesquisa e comparação online de tarifas entre companhias aéreas;
- b) Reserva de passagem pelo usuário (self-booking);
- c) Emissão de bilhete eletrônico pelo usuário (self-ticketing);
- d) Pesquisa e comparação de tarifas de hotéis;
- e) Solicitação de reserva de hotel; de seguro viagem e de traslado;
- f) Parametrização do sistema de acordo com a política de viagens da Poiesis;
- g) Autorização de viagens por níveis de autorização;
- h) Criação e controle de usuários por centro de custos;
- i) Relatório de economia (lost savings);
- j) Relatórios gerenciais.

2.5.1. A Contratada deverá orientar os usuários no correto uso do Sistema de Gestão de Viagens disponibilizado.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação atender as necessidades permanentes de locomoção e hospedagem de agentes a serviço da POIESIS, simplificando a gestão e os procedimentos para a contratação de viagens aéreas, seguro de assistência de viagem, serviços de traslado e de hospedagem.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP

Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

5. PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação quinzenal dos serviços prestados, desde que não haja divergências com os serviços solicitados;

5.2. A remuneração a ser paga à Contratada será apurada a partir da soma dos seguintes valores:

- a) Valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens (taxa RAV) multiplicado pela quantidade de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no período faturado;
- b) Valores decorrentes da prestação dos serviços de traslado, de hospedagem e do seguro de assistência de viagem no período faturado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.4. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço;

6.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de Referência;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP

Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

6.2.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7. CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1. A empresa selecionada para prestar o serviço será a que oferecer o menor preço na Remuneração de Agenciamento de Viagens (taxa RAV) por cada emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional;

7.1.1. Com base no volume de emissões de bilhetes aéreos em 2019, estima-se a seguinte demanda para os próximos 12 meses:

- a) 127 passagens aéreas (ida e volta);
- b) Preço médio da passagem aérea (ida e volta): R\$ 779,00;
- c) Valor total de aproximadamente R\$ 99.000,00, entre passagens Nacionais e Internacionais

7.2 A empresa interessada deverá enviar uma proposta de prestação de serviço pelo site da POIESIS e realizar uma apresentação do Sistema de Gestão de Viagens oferecido, a fim de comprovar as funcionalidades listadas no item 2.5;

7.2.1 A data e o local da apresentação serão agendadas pela Coordenação de Compras e Suprimentos da POIESIS, após o encerramento do prazo de envio das propostas;

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – 01123-010 – Bom Retiro - São Paulo – SP

Tel/Fax: 11 3361 4976 | www.poiesis.org.br

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas dos fornecedores cujo Sistema de Gestão não atender às funcionalidades listadas no item 2.5.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa deverá apresentar proposta, contendo todo o escopo descrito no item 2, bem como Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição dos itens solicitados neste termo, preço unitário e Endereço Eletrônico.

9. DOCUMENTAÇÃO

A contratada, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão de Inexistência de Débitos relativos às Contribuições Sociais;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados Bancários da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

São Paulo 20 de Fevereiro de 2020.